



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

## **ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**

Conforme manifestação da Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que informou ao Pregoeiro quanto da impossibilidade de ter dois vencedores para o certame, ao que alude sugerir ao Sr. Prefeito a **ANULAÇÃO** do Processo de Licitação nº 07/2019, **Pregão Presencial nº 05/2019**, cujo objeto é o **prestação de serviços de exames laboratoriais**, em decorrência de tal constatação, passível de irregularidade de processamento, ferindo o princípio da vinculação, artigo 3º e especialmente ao 41º da Lei 8.666/93:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Salientamos que o sistema de informática utilizado para a disputa e processamento do certame, induziu a erro o resultado final do certame, onde, destaca-se que o critério de julgamento (valor global) deveria apresentar vencedor único, devido à natureza dos serviços licitados, e não por item em separado.

Sendo assim, não cabe outra alternativa que não a **Anulação** do certame, observando-se que deverá ser estendido aos participantes, o prazo legal para recurso, conforme Art.49, § 3º e Art. 109, inciso I, alínea “c”. da Lei 8.666/93.

Rolante, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2019.

---

PREGOEIRO

---

Visto assessoria Jurídica